

Proposta de Plano Modelo de Receção e Gestão de Resíduos

Sem prejuízo de outras informações adicionais que se considerem pertinentes, o presente modelo é uma proposta que, contempla os elementos mínimos requeridos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de julho, na sua atual redação.

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES e ABREVIATURAS

As consideradas necessárias.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Caraterização do porto, incluindo as instalações, infraestruturas e serviços portuários existentes, o período de aplicação do PRGR e a data de entrada em vigor.

3. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA OU PESSOAS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DO PLANO

Apresentar o nome da pessoa/empresa responsável pela elaboração do PRGR.

Apresentar o nome da (s) pessoa (s) responsável (eis) pelo cumprimento do constante do PRGR.

4. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE MEIOS PORTUÁRIOS DE RECEÇÃO, À LUZ DAS NECESSIDADES DOS NAVIOS QUE NORMALMENTE DEMANDAM O PORTO

Descrição das necessidades relacionando as atividades que se desenvolvem nas diferentes áreas do porto, o movimento de embarcações no porto, o tipo de embarcações, incluindo proposta de novos meios de receção de forma a obviar as lacunas existentes (caso existam).

5. DESCRIÇÃO DO TIPO E CAPACIDADES DOS MEIOS PORTUÁRIOS DE RECEÇÃO

Descrever todos os equipamentos (contentores: p. ex. Ecoporto, Pilhão, etc.) utilizados para deposição de resíduos, incluindo o volume de cada um.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PROCEDIMENTOS DE RECEÇÃO E RECOLHA DOS RESÍDUOS GERADOS EM NAVIOS E DOS RESÍDUOS DA CARGA

Descrever os procedimentos da forma como se efetua a recolha de resíduos nas embarcações fundeadas, assim como no porto, incluindo a obrigação de deposição dos resíduos nos locais específicos; regras condicionantes incluindo possíveis limitações de horário ou de quantidade de resíduos, para utilização de determinado serviço ou equipamento (p.e. pump-out).

Incluir, ainda, o procedimento de notificação prévia, obrigatórios para embarcações com lotação autorizada superior a 12 passageiros, tal como previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 165/2003, na sua atual redação.

7. DESCRIÇÃO DO REGIME DE TAXAS

Descrever o regime de taxas aplicável, com referência ao Princípio do Poluidor-Pagador, os respetivos valores praticados. Incluir em Anexo o Regulamento de Tarifas do Porto e ou a Tabela com a identificação das taxas aplicáveis e respetivos valores praticados.

8. ISENÇÕES

Referenciar as isenções previstas nos termos da lei (artigo 10.º), e descrever a forma como o pedido de isenção da entrega de resíduos deverá ser apresentado à entidade responsável pela administração do porto, sendo o mesmo acompanhado dos documentos que comprovem a escala frequente no porto em causa e a entrega regular de resíduos.

9. PROCEDIMENTOS E COMUNICAÇÃO DE ALEGADAS INSUFICIÊNCIAS DOS MEIOS PORTUÁRIOS DE RECEÇÃO

Descrever os procedimentos, de forma detalhada, sobre a forma como os utilizadores podem registar que o Porto não tem equipamento suficiente para o quantitativo, ou o tipo de resíduos a rececionar. Incluir em Anexo o modelo de registo disponível aos interessados. Indicar se foram apresentadas, ou não comunicações de alegadas insuficiências dos meios de receção.

10. PROCEDIMENTOS DE CONSULTA PERMANENTE COM OS UTILIZADORES DO PORTO, AS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELOS RESÍDUOS, OS OPERADORES DE TERMINAIS E OUTROS INTERESSADOS

Descrever a forma e o formato a que, os utilizadores do porto, os operadores de gestão de resíduos, os operadores de terminais e outros interessados têm acesso, por exemplo, sobre os meios de receção de resíduos existentes no Porto e respetiva localização, do tipo de resíduos gerados, do regime de taxas, horários de entrega, etc. Incluir em Anexo a Planta do Porto com a localização dos meios de receção de resíduos e os respetivos modelos para consulta dos interessados.

11. TIPOS E QUANTIDADES DE RESÍDUOS GERADOS EM NAVIOS E DE RESÍDUOS DA CARGA RECEBIDOS E PROCESSADOS

Identificar os resíduos rececionados classificando-os de acordo com os Anexos I, IV e V da MARPOL 73/78, e a Portaria n.º 209/2004, de 15 de março.

Para cada um dos tipos de resíduos gerados apresentar a respetiva quantificação, ou pelo menos, a sua estimativa (neste caso apresentar a fórmula utilizada para estimar esses resíduos).

12. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E PROCESSOS DE PRÉ-TRATAMENTO EVENTUALMENTE DISPONÍVEIS NO PORTO

Descrever o equipamento e o respetivo processo de pré-tratamento caso exista no porto.

13. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE REGISTO DA UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE RECEÇÃO

Descrever a forma como é efetuado o registo da entrega dos resíduos. Colocar, em Anexo, o modelo de registo utilizado, ou o layout do suporte informático.

14. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE REGISTO DAS QUANTIDADES RECEBIDAS DE RESÍDUOS GERADOS EM NAVIOS E DE RESÍDUOS DA CARGA

Descrever a forma como é efetuado o registo dos resíduos rececionados. Colocar, em Anexo, o modelo de registo utilizado, ou o layout do suporte informático.

15. DESCRIÇÃO DO MODO DE ELIMINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS EM NAVIOS E DE RESÍDUOS DA CARGA

Descrever a forma como os resíduos são valorizados, por exemplo, incluir uma Tabela na qual conste as operações de gestão de resíduos efetuadas pelos operadores de gestão de resíduos (OGR) e ou empresas municipais ou intermunicipais de resíduos, para os quais os resíduos foram encaminhados. Identificar os OGR e ou as empresas municipais ou intermunicipais de resíduos. Incluir cópia das Guias de Acompanhamento de Resíduos.

16. LEGISLAÇÃO E AS FORMALIDADES DE ENTREGA

Apresentar um resumo da legislação aplicável, incluindo a Convenção MARPOL 73/78, nomeadamente os seus Anexos I, IV e V, os diplomas legais nacionais e comunitários que tiveram na base da elaboração do PRGR, bem como, referência à legislação específica aplicada a todos os resíduos gerados.

Como exemplo:

- *Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, e diplomas que procederam à sua atualização (Embalagens e Resíduos de Embalagens);*
- *Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho (Óleos Usados);*
- *Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, e diplomas que procederam à sua alteração (Resíduos de Pilhas e Acumuladores);*
- *Demais legislação aplicável aos resíduos produzidos.*

E ainda:

- *Referência à Portaria n.º 209/2004, de 3 de março;*
- *Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho;*
- *Referência à obrigação de inscrição e registo do sistema integrado de registo eletrónico de resíduos (SIRER), suportado no Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SIRAPA), em cumprimento com o disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.*
- *Demais legislação que julguem pertinente.*

Descrever, resumidamente, as regras existentes para a entrega dos resíduos no porto, incluindo os horários de entrega, os formulários existentes, etc..

17. INFORMAÇÃO A DISPONIBILIZAR AOS UTILIZADORES DO PORTO

Descrever o modo como o porto disponibiliza aos utilizadores a informação infra elencada:

- *Breve referência à importância fundamental da entrega dos resíduos gerados em navios e dos resíduos da carga;*
- *Localização dos meios portuários de receção correspondentes a cada cais por meio de diagramas/mapas;*
- *Lista dos resíduos gerados em navios e dos resíduos da carga normalmente processados;*
- *Lista das pessoas a contactar, operadores e serviços propostos;*
- *Descrição dos procedimentos de entrega;*
- *Descrição do regime de taxas;*
- *Procedimentos de comunicação de alegadas insuficiências dos meios portuários de receção.*

18. ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO

Para cada um dos pontos infra fazer referência ao inscrito na lei, bem como da forma como o Porto implementará tais ações, individualmente ou em articulação com outras entidades, identificando-as.

18.1. Medidas de acompanhamento (artigo 11.º)

18.2. Inspeções às embarcações (artigo 9.º)

18.3. Competência fiscalizadora (artigo 14.º)

18.4. Processamento das contra-ordenações (artigo 15.º)

18.5. Regime sancionatório (artigo 16.º)

ANEXOS

- *Modelo de “Registo da utilização dos meios de receção”*
- *Modelo de “Registo da entrega dos resíduos”*
- *Modelo de “Registo das quantidades recebidas de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga”*
- *Modelo de “Declaração de receção de resíduos (ou certificado MARPOL de descarga de resíduos)”*
- *Modelo de “Comunicação de alegadas insuficiências dos meios portuários de receção”*
- *Modelo de “Consulta permanente para os utilizadores”*
- *Modelo de “Notificação à Autoridade Portuária”*
- *Modelo de “Declaração de receção de resíduos (ou que não os navios)” (facultativo)*

E ainda:

- *Planta do Porto com a localização dos meios de receção de resíduos*
- *Regulamento de Tarifas do Porto e ou a Tabela com a identificação das taxas aplicáveis e respetivos valores praticados*